

1. Antonio Quintero
2. António Gaspar Domingos (PhD)
3. Júlio César Rosabal García (PhD)
4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera (PhD)
5. Custódio Sozinho (MsC)
6. David Kicakango (MsC)
7. Feliz Gamboa Romero (MsC)
8. Gildo Lopes Bento Paulo (MsC)
9. Helder Álvaro Soares (MsC)
10. Letícia Ferreira Inglesias (MsC)
11. Margarita Diaz Lemus (MsC)
12. Milagros Salfran (MsC)
13. Ydelkis Ramirez Delgado (MsC)



1.1.1 aprovação  
alteração  
PDI

1. António Quinteiro
  2. António Gaspar Domingos (PhD)
  3. Júlio César Rosabal García (PhD)
  4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera (PhD)
  5. Custódio Sozinho (MSc)
  6. David Kicakango (MSc)
  7. Feliz Gamboa Romero (MSc)
  8. Gildo Lopes Bento Paulo (MSc)
  9. Helder Álvaro Soares (MSc)
  10. Leticia Herreira Inglesias (MSc)
  11. Margarita Diaz Lemus (MSc)
  12. Milagros Salfran (MSc)
  13. Ydelkis Ramirez Delgado (MSc)
- Ydelkis Ramirez Delgado





## INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

Cartão de contribuinte: 5417193178 // Email: [isup.informa@gmail.com](mailto:isup.informa@gmail.com) Telefones N° 943097652

### CONCELHO DE DIRECÇÃO

ACTA N° 2 / GABP2024 ISUP

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, numa das salas desta instituição, esteve reunido o Conselho de Direcção do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, sob orientação do seu Presidente, **Phd, António Manuel Moreno Quitério**, com a presença dos seus membros.

A mesma teve a seguinte ordem de serviço:

1. Informação
2. Apresentação, análise e aprovação das alterações do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028.
3. Diversos

O presidente começou por agradecer a presença de todos e explicou as razões pelas quais se efecturam melhorias na redacção do documento, reiterando a importância da Instituição em actualizar o seu PDI (2023 a 2028).

No segundo ponto fez-se a leitura breve da missão e da Visão tendo se solicitado contribuições e argumentos de razão. No fim foi alterada a redacção tanto da Missão como da visão estando assim redatada:

A Missão ficou assim reatada: *“Ser uma Instituição de Ensino Superior, que na perspectiva do ensino e aprendizagem, da investigação científica, da extensão e da gestão dos processos, coadune com a realidade do país e com as exigências dos diferentes cenários, seja nacional ou internacional, com os seus cursos acreditados, nas áreas das Ciências das Engenharias e Tecnologias, Ciências da Saúde, nas Ciências Económicas, Sociais e Humanas e nas Ciências da Educação, contribua na formação de profissionais altamente qualificados para o progresso científico, tecnológico, cultural e socioeconómico da República de Angola.”* Já a Visão ficou assim: *“Nos próximos 10 anos, constituir-se numa Instituição Acreditada e Referenciada no país, criar infraestruturas para aumentar e expandir a sua atuação, ampliar a sua oferta formativa em número de estudantes e cursos nas áreas de Engenharias e Tecnologias, Ciências da Saúde e Ciências Económicas e Sociais, empreendendo contínuas acções para a criação de um Centro de Investigação, de uma plataforma que permita o Ensino à Distância e Sêmi-presencial, aperfeiçoando continuamente as actividades de ensino, investigação, extensão e gestão, que permitam a que o ISUP seja uma instituição de excelência.”*

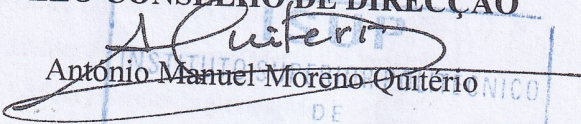


Recomendou-se que após a aprovação das alterações no PDI os departamentos de Ensino e Investigação trabalhassem na atualização e adequação de todos os outros instrumentos de gestão como os PPC, regulamentos e outros.

No final agradeceu o empenho da equipa de trabalho que elaborou o PDI e a presença de todos os membros.

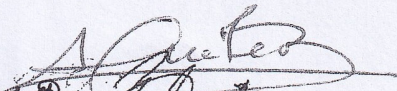
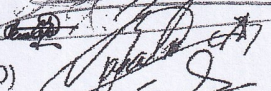
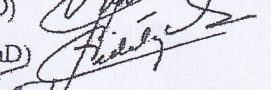
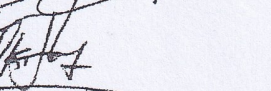
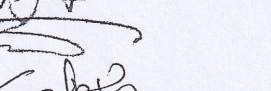
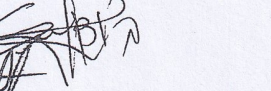
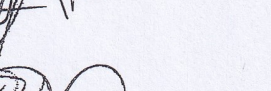
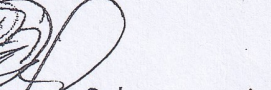
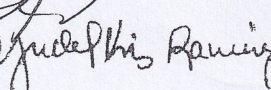
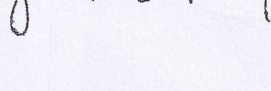
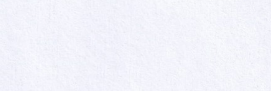
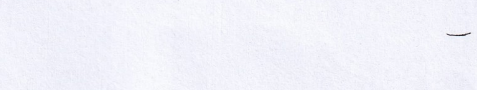
**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, AOS 2 DE SETEMBRO DE 2024**

**PELO CONSELHO DE DIRECÇÃO**

  
António Manuel Moreno Quitério

DE  
PORTO AMBOIM



1. Antonio Quintero 
2. António Gaspar Domingos (PhD) 
3. Júlio César Rosabal García (PhD) 
4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera (PhD) 
5. Custódio Sozinho (MSc) 
6. David Kicakango (MSc) 
7. Feliz Gamboa Romero (MSc) 
8. Gildo Lopes Bento Paulo (MSc) 
9. Helder Álvaro Soares (MSc) 
10. Leticia Herreira Inglesias (MSc) 
11. Margarita Diaz Lemus (MSc) 
12. Milagros Salfran (MSc) 
13. Ydelkis Ramirez Delgado (MSc) 





## INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº141- I Série, de 24 de Julho)

Cartão de contribuinte: 5417193178 // Email: [isup.informa@gmail.com](mailto:isup.informa@gmail.com) Telefones Nº 943097652

### CONCELHO DE DIRECÇÃO

ACTA Nº 3 / GABP2022 ISUP

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, na sala nº10 desta instituição, esteve reunido o Conselho de Direcção do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, sob orientação do seu Presidente, **Phd, António Manuel Moreno Quitério**, com a presença dos seus membros.

A mesma teve a seguinte ordem de serviço:

1. Informação
2. Apresentação, análise e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028.
3. Diversos

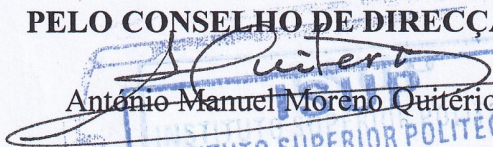
O presidente começou por agradecer a presença de todos e enfatizar sobre a nova era do Ensino Superior onde uma série de Normas, leis e orientações tem sido produzidas com o fim de conferir a IES um nível organizativo e melhorar a qualidade dos serviços que presta, assim temos de nos adequar de forma paulatina e séria com os referidos instrumentos. Teceu a importância da Instituição em elaborar um novo PDI que engloba o período de 2023 a 2028. No segundo ponto fez-se uma leitura breve apresentação do referido documento enfatizando que se deveria ter em conta os aspectos orientadores relevantes guiarão da vida da instituição dentro deste período. Depois da sua apresentação, passou-se a análise do documento onde se corrigiram determinados aspectos fundamentalmente ortográficos e de redação e se recomendou a melhoria dos aspectos relacionados com as políticas de Extensão, de apoio aos estudantes com descapacidades e atenção ao género.

Recomendou-se que após a aprovação do PDI os departamentos de Ensino e Investigação trabalhassem na atualização e adequação de todos os outros instrumentos de gestão como os PPC, regulamentos e outros.

No final agradeceu o empenho da equipa de trabalho que elaborou o PDI e a presença de todos os membros.

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PELO CONSELHO DE DIRECÇÃO**

  
António Manuel Moreno Quitério

INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO  
DE  
PORTO AMBOIM



Conselho de  
Direcção 2022  
elaboração em  
novo PDI  
23-28

1. António Quintéis

2. António Gaspar Domingos (PhD)

3. Júlio César Rosabal García (PhD)

4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera (PhD)

5. Custódio Sozinho (MSc)

6. David Kicakango (MSc)

7. Feliz Gamboa Romero (MSc)

8. Gildo Lopes Bento Paulo (MSc)

9. Helder Álvaro Soares (MSc)

10. Letícia Herreira Inglesias (MSc)

11. Margarita Diaz Lemus (MSc)

12. Milagros Salfran (MSc)

13. Ydelkis Ramirez Delgado (MSc)

Ydelkis Ramirez Delgado



Despacho do  
membro do  
Corpo Directivo

19 de Agosto de 2024

II Série - N.º 158

# RIO DA REPÚBLICA

OFICIAL DA REPUBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 3.995,00

## S U M Á R I O

### Tribunal de Contas

Despacho n.º 10598/24 ..... 20802

Exonera Joaquim Sebastião António da função de Motorista do Juiz Conselheiro Armindo Gideão Kunjiquisse Jelembi.

Despacho n.º 10599/24 ..... 20803

Exonera Gisela Mata André da função de Empregada Doméstica na Residência da Juíza Conselheira Arlete Maria Bolonhês da Conceição.

Despacho n.º 10600/24 ..... 20804

Nomeia Mário Renato Feijó Fortunato para a função de Motorista do Juiz Conselheiro Armindo Gideão Kunjiquisse Jelembi.

Despacho n.º 10601/24 ..... 20805

Nomeia Catarina Domingos para a função de Empregada Doméstica na Residência da Juíza Conselheira Arlete Maria Bolonhês da Conceição.

### Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria

Despacho n.º 10602/24 ..... 20806

Exonera Miguel Sebastião Vongo Neto do cargo de Chefe da Secção de Análise e Projecto do Departamento de Planeamento e Organização da Direcção Nacional de Telecomunicações e Sistemas de Informação.

Despacho n.º 10603/24 ..... 20807

Exonera Olga Maria da Silva Pedro Gambôa do cargo de 1.ª Inspectora para Reintegração Económica da Inspeção para os Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria da Inspeção Geral de Defesa Nacional.

Despacho n.º 10604/24 ..... 20808

Desvincula João Bento, Técnico Superior Principal, para efeitos de reforma.

### Ministério das Finanças

Despacho n.º 10605/24 ..... 20809

Homologa a extinção da dívida tributária das empresas Rede Nacional de Transporte de Electricidade, E.P., Empresa Pública de Produção de Electricidade, E.P., e Empresa Nacional de



# MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Despacho n.º 10649/24  
de 19 de Agosto**

Considerando que a empresa CEPRITE — Empreendimentos, Limitada, entidade promotora do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, procedeu à designação dos membros dos órgãos de gestão desta Instituição de Ensino Superior Privada, nos termos da alínea j) do artigo 94.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Havendo a necessidade de se proceder à homologação do acto de designação dos membros que integram os órgãos de gestão do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, em conformidade com o disposto na alínea n) do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1.º — É homologado o acto de designação dos membros que integram os órgãos de gestão do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, a partir do Ano Académico 2023/2024, nomeadamente:

- a) António Manuel Moreno Quitério, docente com o grau académico de Doutor — Presidente;
- b) Júlio César Rosabal Garcia, docente com o grau académico de Doutor — Vice-Presidente para os Assuntos Académicos;
- c) António Gaspar Domingos, docente com o grau académico de Doutor — Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-Graduação.

2.º — Os titulares dos órgãos de gestão, ora homologados, exercem as respectivas funções em regime de tempo integral e de exclusividade, devendo cumprir e fazer cumprir a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior e demais legislação aplicável.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Agosto de 2024.

A Ministra, *Paula Regina Simões de Oliveira*.

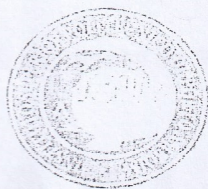
(24-1821-A-MIA)



Despacho dos  
membros do  
Corpo Directivo  
IES UD

DP nº 310/20

cu



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM - ISUP

Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 - I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

(GABINETE DO PRESIDENTE)

DESPACHO Nº 10 /GP/ISUP/2024.

Considerando que ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 48º do Estatuto Orgânico do ISUP, os Departamentos de Ensino e Investigação Científica são dirigidos por Chefes de Departamentos nomeados pelo Presidente da Instituição, após audição da Entidade Promotora;

Considerando que o Conselho Científico do ISUP apreciou e reconheceu, em concurso público, a competência dos candidatos aos referidos cargos;

Por conveniência de serviço;

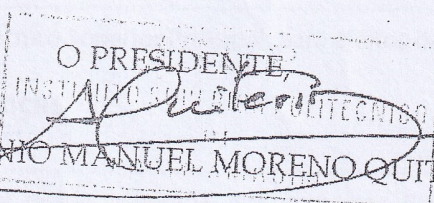
O Presidente do ISUP, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do nº 2 do artigo 18º conjugado com o artigo 16º nº 6 todos do Estatuto Orgânico;

#### NOMEIA

1. A Senhora MsC. **Letícia Herrera Iglesias** - para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ciências Tecnológicas do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;
2. A Senhora MsC. **Margarita Diaz Lemus** - para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ciências da Saúde do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;
3. O Senhor MsC. **Custódio Malheiro Sozinho** - para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;

O presente Despacho entra em vigor após sua homologação pela CEPRITE EMPRENDIMENTOS, Lda., - Entidade Promotora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 28 DE MAIO DE 2024.



PhD. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO





Despacho  
AA  
CAA

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM**  
**ISUP**

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

Cartão de contribuinte: 5417193178

Telef: +244929056718 // Email: isupps2013@gmail.com

**GABINETE DO DIRECTOR-GERAL**

**DESPACHO N° /GPISUP/2023.**

Considerando que a Comissão de Auto-Avaliação é um órgão *ad hoc* de ampla representatividade encarregue de coordenar o processo de Auto-Avaliação, no âmbito de Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições do Ensino Superior ao abrigo do Decreto Presidencial n° 203/18, de 30 de Agosto;

Considerando que, por Decreto Executivo n° 108/20, de 9 de Março, de Sua Excelência Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, foi aprovado o Regulamento do Processo de Auto-Avaliação das Instituições do Ensino Superior;

Havendo necessidade de se criar a Comissão de Auto-Avaliação no Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;

Sob proposta do Conselho Científico, o Presidente do Instituto, nos termos do n° 3 do artigo 3° conjugado com a alínea a) do artigo 10° e n° 2 do artigo 11° do Decreto Executivo n° 108/20, de 9 de Março, determina o seguinte:

1. É criada a Comissão de Auto Avaliação do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim, composta pelas seguintes entidades:
  - a) Professor - Domingos de Melo Abrantes Neto - Coordenador
  - b) Professora - Regla Zuazo Concepción - Coordenadora Adjunta
  - c) Professor - Valter de Lima Sebastião - Secretário
  - d) Licenciada - Ilda do Nascimento Lourenço

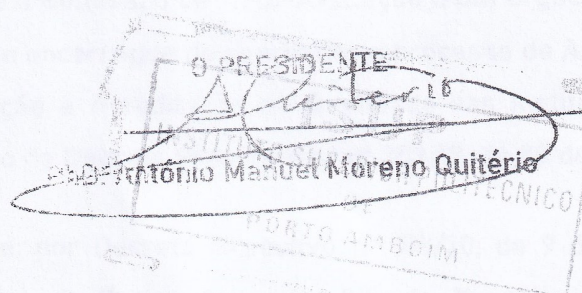


- e) Estudante do 4º ano de Psicologia – Elisnaida Zumira Kativa Mukumba
- f) Licenciada – Delfina Nachiembe Chipuli Catumbela
- g) Engenheiro Alexei Gamboa Romero

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO ISUP, EM PORTO-AMBOIM, AOS 03 DE  
NOVEMBRO DE 2022.







## INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

(GABINETE DO PRESIDENTE)

DESPACHO Nº 09/GP/ISUP/2024.

Por conveniência de serviço;

Havendo necessidade de se proverem os cargos de Chefia para o Departamento dos Assuntos Académicos desta Instituição do Ensino Superior;

O Presidente do ISUP, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do nº 2 do artigo 18º conjugado com o nº 4 do artigo 33º todos do Estatuto Orgânico;

### NOMEIA

1. O Senhor Lic. **Domingos de Melo Abrantes Neto**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento dos Assuntos Académicos do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;
2. O Senhor Lic. **Salomão Catumbela**, para exercer o cargo de Chefe de Secção Académica do Departamento dos Assuntos Académicos;
3. A Senhora Lic. **Delfina Nachiembe Chipuli Catumbela**, para exercer o cargo de Chefe de Secção de Gestão Pedagógica do Departamento dos Assuntos Académicos.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE  
ISUP  
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO  
PhD. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITTERIO  
PORTO AMBOIM



3. Nos casos em que o Reitor, Presidente ou Director Geral tenha sido provido por eleição, a suspensão ou fim de mandato referidos no número anterior é efectuada pelo Conselho Geral, por via de um processo de destituição.

4. No caso de crise institucional grave de IES Pública, que não possa ser superada no quadro da autonomia institucional, o Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, mediante despacho fundamentado, ouvido o Conselho Geral, pode intervir na Instituição, usando da prerrogativa de suspender os órgãos estatutários e proceder à nomeação de uma Comissão de Gestão, na medida e pelo tempo estritamente necessário para repor a normalidade institucional e criar condições para a realização de um novo pleito eleitoral.

5. Nos casos em que o Reitor, Presidente ou Director Geral tenha sido provido por nomeação, a suspensão ou o fim de mandato é efectuado pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, ouvido o Conselho Geral da Instituição, podendo ser iniciativa deste a proposta de suspensão ou de fim do mandato.

6. Nos casos previstos nos números anteriores, o Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior deve garantir o funcionamento da Instituição, através da nomeação de uma Comissão de Gestão, com vigência de até 6 (seis) meses ou a nomeação do novo corpo directivo no caso de IES Pública, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável.

7. A destituição ou a exoneração do Reitor, Presidente ou Director Geral da Instituição é extensível aos seus Adjuntos.

#### ARTIGO 55.º

(Incapacidade do Reitor, Presidente ou Director Geral)

1. Na situação em que se comprove a incapacidade temporária ou prolongada do órgão singular de gestão, assume as funções o Adjunto para os Assuntos Académicos e Vida Estudantil.

2. Caso a incapacidade se prolongue por mais de 120 (cento e vinte) dias, o Conselho de Direcção deve pronunciar-se, recomendando ao Conselho Geral a apresentação de uma proposta de criação de uma Comissão de Gestão ao Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, que deve promover a realização de um processo eleitoral, num período máximo de 6 (seis) meses.

#### ARTIGO 56.º

(Regime de exercício de cargos de gestão singular nas Instituições de Ensino Superior)

1. Os cargos de Reitor, Presidente ou Director Geral das IES Públicas, Público-Privadas e Privadas são exercidos em regime de tempo integral e de exclusividade e são incompatíveis com o exercício de funções em outras instituições de ensino ou de outra natureza.

2. Os titulares dos cargos referidos no número anterior estão dispensados da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o prestarem, desde que não afecte o normal exercício das suas funções.

#### SECÇÃO IV

Conselho de Direcção

#### ARTIGO 57.º

(Composição do Conselho de Direcção das Instituições de Ensino Superior)

1. O Conselho de Direcção é um órgão de gestão colegial, com carácter consultivo, do órgão singular de gestão da IES, que reúne periodicamente, para apreciação de matérias inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da respectiva Instituição.

2. O Conselho de Direcção integra as seguintes entidades:

- a) Reitor, Presidente ou Director Geral da Instituição, que o preside;
- b) Os coadjutores do Reitor, Presidente ou Director Geral;
- c) Os órgãos de gestão singular das Unidades Orgânicas;
- d) Outros responsáveis da Instituição, nos termos definidos no estatuto orgânico da Instituição;
- e) Podem ainda participar nas sessões do Conselho de Direcção, sem direito a voto, outras entidades que o Reitor, Presidente ou Director Geral, por sua iniciativa ou por recomendação dos restantes membros do Conselho, entenda convidar.

#### ARTIGO 58.º

(Competências do Conselho de Direcção das IES)

Compete ao Conselho de Direcção de uma IES, entre outros, o seguinte:

- a) Pronunciar-se sobre a indicação da proposta de Secretário Geral da Instituição, no caso das IES Públicas;
- b) Apreciar os projectos de orçamento da Instituição;
- c) Tomar conhecimento da dotação do Orçamento Geral do Estado alocado à Instituição, no caso das IES Públicas;
- d) Apreciar as receitas extraordinárias provenientes do exercício da actividade no domínio da formação, da investigação científica e da extensão universitária, bem como todas as liberalidades aceites pela Instituição;
- e) Apreciar o Plano de Desenvolvimento da Instituição, de acordo com as linhas gerais de orientação da Instituição;
- f) Apreciar o relatório anual de actividades e contas da Instituição;
- g) Pronunciar-se sobre a oportunidade de realizar a avaliação interna da Instituição;



- d) Deliberar sobre propostas de criação, funcionamento, alteração e extinção de cursos de graduação e pós-graduação, de graus e títulos académicos e de centros de investigação científica e pós-graduação;
- e) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, transformação, cisão e fusão de departamentos de ensino e investigação e demais estruturas de apoio à inovação e ao empreendedorismo;
- f) Pronunciar-se sobre a aquisição e utilização de equipamento científico e tecnológico das Unidades Orgânicas;
- g) Pronunciar-se sobre a avaliação de desempenho dos docentes e de investigadores científicos da Instituição;
- h) Deliberar sobre a admissão, acesso, demissão e mobilidade dos docentes e investigadores científicos, mediante proposta do órgão singular de gestão da instituição após parecer vinculativo do respectivo Departamento de Ensino e Investigação, nos termos da legislação em vigor;
- i) Emitir parecer sobre o enquadramento de pessoal docente especialmente contratado, nos termos da lei;
- j) Aprovar a admissão de monitores, mediante proposta do Departamento de Ensino e Investigação;
- k) Aprovar as candidaturas à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior;
- l) Propor a constituição da Comissão de Ética de Investigação Científica e Desenvolvimento;
- m) Propor ao respectivo órgão competente, mediante voto favorável de dois terços dos seus membros em efectividade de funções, a concessão do título de Doutor «Honoris Causa» e de outros títulos ou distinções honoríficas;
- n) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios académicos e científicos;
- o) Estabelecer e acompanhar a execução das linhas gerais de organização e orientação científica da pós-graduação;
- p) Analisar e pronunciar-se sobre as linhas de investigação científica, os projectos, planos e relatórios das actividades científicas das suas Unidades Orgânicas;
- q) Analisar e aprovar os programas e relatórios das actividades científicas de estudantes de pós-graduação;

- r) Aprovar as regras de distribuição de serviço docente, nos termos da lei;
- s) Decidir sobre a coordenação dos departamentos de ensino e investigação e regência de unidades curriculares;
- t) Adaptar as regras em vigor no Subsistema de Ensino Superior, respeitantes à elaboração e defesa de trabalhos de licenciatura, dissertação de mestrado e teses de doutoramento;
- u) Aprovar a composição do corpo de júris para as provas de pós-graduação e de concursos académicos e/ou científicos;
- v) Analisar e pronunciar-se sobre os projectos de investigação científica, nos termos da lei e demais legislação aplicável;
- w) Aprovar o número de vagas para cada curso de pós-graduação;
- x) Emitir parecer sobre a avaliação da Instituição;
- y) Aprovar a realização de cursos de agregação pedagógica, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal docente;
- z) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam atribuídos por lei ou submetidos pelos órgãos de gestão da Instituição.

## ARTIGO 64.º

(Composição do Conselho Científico)

1. O Conselho Científico das IES é composto pelos seguintes membros:
  - a) Um Presidente;
  - b) Um Vice-Presidente;
  - c) Um Secretário;
  - d) Os docentes e Investigadores Científicos com grau académico de doutor; \*
  - e) Os Chefes de Departamento de Investigação Científica e Pós-Graduação;
  - f) Os Chefes de Centros de Investigação Científica e Desenvolvimento. \*
2. O Presidente e Vice-Presidente são eleitos de entre todos os seus membros com a categoria docente mais alta, por escrutínio secreto e maioria dos votos expressos, para um mandato de 2 (dois) anos renováveis por igual período.
3. Podem, eventualmente, integrar o Conselho Científico, outros docentes, investigadores científicos ou quaisquer outras personalidades, de reconhecido mérito científico que, para o efeito, sejam convidados pelo Presidente do Conselho Científico, com o direito ao uso da palavra, mas sem direito a voto.
4. As deliberações do Conselho Científico entram em vigor após homologação pelo Conselho Geral da Instituição e sua respectiva publicação.



SECÇÃO VII  
Conselho Pedagógico das IES

ARTIGO 65.º  
(Definição do Conselho Pedagógico das IES)

O Conselho Pedagógico das IES, designadamente dos Institutos Superiores e Escolas Superiores, é o órgão deliberativo para apreciar, emitir pareceres e aprovar questões relacionadas com a área pedagógica e académica da Instituição.

ARTIGO 66.º  
(Competências do Conselho Pedagógico das IES)

O Conselho Pedagógico das IES tem as seguintes competências:

- a) Elaborar e propor alterações ao seu regimento;
- b) Velar pelo cumprimento do calendário do ano académico;
- c) Rever e propor a alteração aos programas das disciplinas;
- d) Estabelecer e acompanhar a execução das linhas gerais de organização e orientação académica e pedagógica;
- e) Analisar e aprovar os relatórios das actividades académicas e pedagógicas;
- f) Acompanhar a actividade pedagógica dos diversos docentes, harmonizando-a no quadro do Departamento e no quadro da Instituição;
- g) Acompanhar a actividade e o aproveitamento académico dos estudantes, visando promover o sucesso, a excelência, o mérito e o espírito inovador;
- h) Emitir pareceres sobre os regulamentos e instruções atinentes ao normal funcionamento das aulas e dos exames;
- i) Propor iniciativas que visem apoiar os estudantes com fraco aproveitamento académico;
- j) Propor iniciativas que visem enquadrar e oferecer novas perspectivas de evolução aos estudantes de mérito;
- k) Aprovar, alterar e velar pela execução do regime académico e do regime disciplinar dos discentes, em vigor na Instituição;
- l) Promover a organização didáctica, audiovisual e bibliográfica dos cursos e emitir parecer sobre propostas relativas a essa matéria;
- m) Elaborar propostas relacionadas com a acção social destinada aos estudantes;
- n) Pronunciar-se sobre a actividade de inspecção e sobre a avaliação da Instituição;
- o) Emitir parecer sobre pedido de integração curricular de candidatos provenientes de outras IES;

- p) Emitir parecer sobre pedidos de equivalências para efeitos ou não de integração curricular;
- q) Propor actividades de ensino extra-curricular e de formação profissional;
- r) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam atribuídos por lei ou submetidos pelos órgãos de gestão da Instituição.

ARTIGO 67.º  
(Composição do Conselho Pedagógico das IES)

1. O Conselho Pedagógico das IES é presidido pelo Coadjutor do órgão singular de gestão da Instituição, responsável pela Área Académica e é composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenadores dos Cursos;
- b) Regentes das Disciplinas;
- c) Chefes de Departamentos de Ensino, Investigação e Produção;
- d) Chefe do Departamento de Investigação Científica;
- e) Coordenador da Unidade de Investigação Científica e Desenvolvimento;
- f) Docentes com a categoria de Professor;
- g) Delegados de ano de cada curso;
- h) Secretário Geral e Secretário Geral-Adjunto da Associação dos Estudantes da respectiva Unidade Orgânica.

2. O Conselho Pedagógico pode constituir uma Comissão Permanente para a análise e deliberação de assuntos correntes, nos casos em que a exigência do serviço o determine.

3. As deliberações do Conselho Pedagógico entram em vigor após homologação pelo Conselho Geral da Instituição e sua respectiva publicação.

SECÇÃO VIII  
Serviços Executivos e de Apoio Agrupados  
das Instituições de Ensino Superior Públicas

ARTIGO 68.º  
(Serviços Executivos das Instituições de Ensino Superior públicas)

1. As Academias de Altos Estudos e as Universidades Públicas devem prever na sua estrutura orgânica os seguintes Serviços Executivos:

- a) Direcção de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação;
- b) Direcção de Assuntos Académicos.

2. Os Institutos Superiores e as Escolas Superiores Públicas devem prever na sua estrutura orgânica os seguintes serviços executivos:

- a) Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação;
- b) Departamento de Assuntos Académicos.